



SIMETAL PARÁ

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Eletromecânicas, Eletroeletrônicos, Eletrônicos, de Material Elétrico, de Informática e Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos, Mecânicos, Eletromecânicos, Eletroeletrônicos, Eletrônicos e de Informática do Estado do Pará,
CNPJ: 15.339575/0001-00 / Código Sindical: 011.808.06530-6
Fundado em 03 de dezembro de 1931

Filiado à



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, ELETROMECAÑICAS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE INFORMÁTICA E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, MECÂNICOS, ELETROMECAÑICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA DO ESTADO DO PARÁ – SIMETAL PARÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, em sua Sede Social, situada à Avenida Dalva, número duzentos e trinta e seis, Bairro da Marambaia, Belém do Pará, às dezessete horas em primeira convocação ou às dezessete horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os trabalhadores integrantes da categoria profissional representados pelo SIMETAL PARÁ - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Eletromecânicas, Eletroeletrônicos, Eletrônicos, de Material Elétrico, de Informática e Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos, Mecânicos, Eletromecânicos, Eletroeletrônicos, Eletrônicos e de Informática do Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, de acordo com o Edital de Convocação publicado Jornal Amazônia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, votação e aprovação das propostas para negociação das convenções coletivas 2022/2023 a serem celebradas com o SIMEPA - Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado Pará; SINCONAPA - Sindicato da Indústria da Construção Naval do Estado do Pará; SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado Pará e SIMENE – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Castanhal e Região Nordeste do Estado do Pará b) Sustentação do SIMETAL pelos integrantes da categoria através da Contribuição Negocial e Mensalidade Social; c) Autorização para a diretoria solicitar intermediação da SRTE e MPT ajuizar Dissídio Coletivo caso fracassem as negociações extrajudiciais; d) Indicativo de Greve. O Sr. Everaldo Gançaves do Carmo, presidente do SIMETAL PARÁ, saudou a todos os trabalhadores metalúrgicos presentes, tendo verificado, conforme assinaturas na lista de presença, que observado o quórum dos artigos 612 e 859 da CLT, foi lido o Edital de Convocação, e dado início aos trabalhos, o Sr. Presidente Everaldo, deu início aos informes. Feito os informes de interesse da categoria, por deliberação da assembleia geral de trabalhadores, especialmente convocada para esse fim, propôs que fosse feita a leitura e discussão ponto por ponto das propostas de reivindicações a serem encaminhadas ao **SINCONAPA - Sindicato da Indústria da Construção Naval do Estado do Pará**, tendo na medida da leitura de cada cláusula justificado o porquê de cada uma, que na maioria já constam da Norma Coletiva Anterior, tratando-se, portanto de conquistas da categoria e como tal deve ser preservada. Durante a leitura varias interferências foram feitas, e promovidas exaustivas discussões sobre as cláusulas que por fim foram aprovadas por unanimidade na forma a seguir transcritas: **PROPOSTA PARA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023; CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS:** Nenhum empregado poderá ser admitido com salário inferior ao piso salarial da categoria, nas empresas que atuarem na indústria de Construção Naval, conforme tabela abaixo:



SIMETAL PARÁ

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Eletromecânicas, Eletroeletrônicos, Eletrônicos, de Material Elétrico, de Informática e Empresas Prestadoras de Serviços Metalúrgicos, Mecânicos, Eletromecânicos, Eletroeletrônicos, Eletrônicos e de Informática do Estado do Pará,
CNPJ: 15.339575/0001-00 / Código Sindical: 011.808.06530-6
Fundado em 03 de dezembro de 1931

Filiado à



J U N H O / 2 0 2 2

PISO SALARIAL	PERÍODO DE EXPERIÊNCIA	APÓS EXPERIÊNCIA
1.Trabalhador s/qualificação	R\$ 1.339,55	R\$ 1.402,28
2.Trabalhador Meio oficial	R\$ 1.416,58	R\$ 1.647,17
3.Profissional qualificado	R\$ 1.698,30	R\$ 2.056,17
4. Profissional Nível Técnico	R\$ 2.075,03	R\$ 2.410,54

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALÁRIAL: Os salários dos integrantes da categoria profissional que percebem acima do piso da categoria, serão reajustados de forma linear pelo percentual de **15% (quinze por cento)** a incidir sobre os salários de maio/2022, já compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios do período exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antigüidade ou merecimento, transferência de cargo, função, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.; **VALE GÁS** - As empresas integrantes da categoria econômica fornecerão aos seus empregados, **VALE GÁS** no valor R\$120,00 (cento e vinte reais) a cada 60 (sessenta) dias. O presidente certificou-se de que nada mais havia a tratar naquele momento, agradeceu a presença e o esforço de todos, declarando encerrada a assembleia desejando a todos um boa noite e para constar eu Everaldo Gonçalves do Carmo lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Belém, 26 de maio de 2022.

Everaldo Gonçalves do Carmo
Presidente